

Edital N.º: 4509**Data de registo:** 18/07/2019**ANÚNCIO****Hasta pública de bem móvel**

---- ARQ. CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:-----

--- FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, deliberou, em sua reunião de 17 de julho de 2019, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar em **Hasta Pública** o seguinte bem móvel:-----

---Lote I: Viatura com a matrícula 29-CJ-99 da marca Scania e modelo 270 B4x2. -----

---O respetivo Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel encontra-se afixado na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Gestão Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal, no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m) e disponível no sítio da internet do Município em www.cm-alvaiazere.pt.-----

---Para o efeito, aceitam-se propostas por carta fechada até às 17h00m do dia 6 de agosto de 2019, cuja base de licitação está fixada para o lote I em €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), entregues na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal ou remetidas por correio, sob registo para o endereço: Câmara Municipal de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere. -----

---A praça da Hasta Pública realizar-se-á no dia 8 de agosto de 2019, pelas 10h00, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere. -----

---A adjudicação será efetuada à proposta que oferecer o valor mais elevado ao lote e o pagamento da totalidade do valor do lote arrematado efetuado até ao quinto dia útil após o ato público.-----

--- A hasta pública é dirigida por uma Comissão, com as competências delegadas e previstas no Programa do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Bem móvel, composta por: ----

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; --
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;-----
- iii. Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;-----

vi. 3.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Dias Carvalho.-----

--- Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada a maior publicidade, através da sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás referenciado.-----

Alvaiázere, 18/07/2019






A Presidente da Câmara Municipal

Célia Margarida Gomes Marques

**Programa e Condições
Gerais para a Alienação e
Arrematação de Bem
Móvel**



ÍNDICE

Artigo 1.º - Disposições Gerais.....	3	
Artigo 2.º - Entidade Pública Alienante	3	
Artigo 3.º - Modalidade da Alienação.....	3	
Artigo 4.º - Objeto da hasta pública	3	
Artigo 5.º - Publicitação da Hasta Pública	3	
Artigo 6.º - Composição da Comissão de Arrematação.....	3	
Artigo 7.º - Reconhecimento no local dos lotes	3	
Artigo 8.º - Consulta do programa de procedimento.....	4	
Artigo 9.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa.....	4	
Artigo 10.º - Data limite para apresentação de propostas e local.....	4	
Artigo 11.º - Concorrentes.....	4	
Artigo 12.º - Apresentação de propostas	5	
Artigo 13.º - Critérios de admissão.....	5	
Artigo 14.º - Ato Público da hasta pública.....	5	
Artigo 15.º - Desistência ou incumprimento	6	
Artigo 16.º - Modalidade pagamento	6	
Artigo 17.º - Impostos devidos.....	6	
Artigo 18.º - Adjudicação.....	6	
Artigo 19.º - Transferência de propriedade ou Certificado de destruição	6	
Artigo 20.º - Levantamento do bem	6	
Artigo 21.º - Falsidade de documentos e de declarações	6	
Artigo 22.º - Anulação do procedimento	6	
Artigo 23.º - Registo do procedimento.....	7	
Artigo 24.º - Dúvidas e Omissões.....	7	
ANEXO I.....	Erro! Marcador não definido.	
ANEXO II.....	8	

Artigo 1.º - Disposições Gerais

A presente hasta pública realiza-se ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em observância pelos princípios constantes do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro e pela Portaria n.º 1152-A, de 27 de Dezembro, e subsidiariamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os diplomas na sua atual redação.

Artigo 2.º - Entidade Pública Alienante

Município de Alvaiázere, pessoa coletiva n.º 506 605 949, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, com o telefone n.º 236 650 600, fax n.º 236 650 609, e correio electrónico geral@cm-alvaiazere.pt.

Artigo 3.º - Modalidade da Alienação

A modalidade de alienação prevista no presente programa de procedimento é a hasta pública mediante apresentação de proposta em “Carta Fechada”.

Artigo 4.º - Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de bem móvel dispensável ao funcionamento do serviço, propriedade do Município de Alvaiázere, composto por um lote, que se identifica,:

- Lote I: Viatura com a matrícula 29-CJ-99 da marca Scania e modelo 270 B4x2.

Artigo 5.º - Publicitação da Hasta Pública

1. A hasta pública para alienação do lote em causa será precedida de edital publicado no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e afixado nos locais públicos do costume.

2. Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação da hasta pública;
- b) A designação do serviço alienante, respetivo endereço e horário de funcionamento;
- c) A data, hora e local do ato público;
- d) Base de licitação de cada lote da hasta pública;
- e) As condições de pagamento;
- f) As condições de apresentação das propostas (carta fechada);
- g) Data limite da entrega pelos interessados.

Artigo 6.º - Composição da Comissão de Arrematação

A comissão que dirige o procedimento e a praça será composta pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;
- iii. Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;

- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento:
Maria Eduarda Martins Morgado Santos;
- vi. 3.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento:
Bruno Dias Carvalho.

Artigo 7.º - Reconhecimento no local dos lotes

Os interessados querendo podem observar o bem a alienar, sob prévia marcação através do telefone número 236 650 600.

Artigo 8.º - Consulta do programa de procedimento

O Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel, o edital e o formulário de proposta para o lote (Anexo II), encontram-se à disposição, para consulta na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Gestão Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento e para download no endereço electrónico: www.cm-alvaiazere.pt.

Artigo 9.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa

O esclarecimento de dúvidas sobre o programa e condições por que se rege a alienação do lote devem ser submetidas à Comissão de Arrematação, por escrito, para a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Gestão Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, preferencialmente por correio electrónico para geral@cm-alvaiazere.pt ou para a morada mencionada no artigo 2.º.

Artigo 10.º - Data limite para apresentação de propostas e local

1. A data limite para apresentação de propostas no âmbito da presente hasta pública, será as 17 horas do dia 6 de agosto.
2. As propostas devem ser entregues no edifício dos Paços do Concelho, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo para o endereço: Câmara Municipal de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere.
3. Se o envio de propostas for efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após terminado o prazo para a entrega propostas.
4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos Serviços.

Artigo 11.º - Concorrentes

Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local;
- b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

Artigo 12.º - Apresentação de propostas

1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for dactilografada ou processada informaticamente ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita em conformidade com a minuta anexa ao presente programa.

2. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante legal. Sempre que seja assinada por procurador devera ser junta procuração ou copia autenticada que confira a este ultimo poderes para o efeito.

3. A proposta deverá conter a identificação do lote e o preço oferecido, encerrada em sobrescrito fechado, com a indicação exterior "Proposta - Alienação e Arrematação de Bem Móvel"; e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.

4. Serão excluídas as propostas que:

- a) Cujo valor proposto para arrematação seja inferior ao preço base de licitação;
- b) Omitam, de acordo com a minuta da proposta, qualquer dado referente ao concorrente;
- c) As propostas que sejam recebidas em hora e data posterior a fixada no anúncio.

Artigo 13.º - Critérios de admissão

1. As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de entrada.

2. A sua abertura efetuar-se-á pela Comissão de Arrematação a qual caberá verificar se a proposta e os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram em conformidade com o estabelecido no presente programa, a qual deliberará sobre admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando para o efeito a respetiva lista que será divulgada aos participantes.

Artigo 14.º - Ato Público da hasta pública

1. As propostas serão abertas, perante os concorrentes, devidamente identificados, no dia 8 de agosto de 2019, pelas 10h00m, no Salão Nobre desta Câmara Municipal.

2. O presidente da Comissão de Arrematação procede a abertura e leitura das propostas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

3. A base de licitação para o Lote I é de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior.

4. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados com o bilhete de identidade/cartão do cidadão e cartão de contribuinte. No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

5. O valor mínimo de cada lanço é de 350 euros.

6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

7. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas será considerada a proposta que deu entrada mais cedo na Câmara.

Artigo 15.º - Desistência ou incumprimento

Em caso de desistência ou incumprimento da proposta classificada em primeiro lugar, será dada preferência ao concorrente classificado em lugar subsequente.

Artigo 16.º - Modalidade pagamento

O concorrente que tenha oferecido maior preço deverá proceder ao pagamento da totalidade do lote arrematado até ao quinto dia útil após o ato público ou aquando do levantamento do veículo, caso este ocorra em momento anterior ao prazo referido.

Artigo 17.º - Impostos devidos

O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18.º - Adjudicação

1. Terminada a licitação, a Comissão de Arrematação adjudica provisoriamente o lote a quem tiver oferecido o valor mais elevado a cada um.

2. Da adjudicação de arrematação em hasta pública será lavrado, em duplicado, um auto, designado de "Auto de Venda" provisório, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão de Arrematação e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue o original.

3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão de Arrematação poderá adjudicar a alienação do lote ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

4. Após cumprimento do artigo 16.º, será lavrado auto de venda definitivo, em duplicado da arrematação de bens móveis em hasta pública, sendo o original entregue ao adquirente.

Artigo 19.º - Transferência de propriedade ou Certificado de destruição

Constitui uma obrigação do adjudicatário proceder a transferência do título de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel ou proceder a anulação da matrícula do viatura objeto do presente procedimento junto do IMTT – Instituto Mobiliário dos Transportes Terrestres, devendo remeter ao Município de Alvaiázere, no prazo de 30 dias, comprovativo do mesmo, ficando sob sua responsabilidade os custos inerentes a este processo.

Artigo 20.º - Levantamento do bem

1. Correrá por conta do arrematante qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado.

2. O arrematante deverá levantar o bem adquirido nos 15 dias úteis subsequentes a arrematação sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias já pagas.

3. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do bem, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio.

Artigo 21.º - Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação, as entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 22.º - Anulação do procedimento

A entidade alienante poderá a qualquer momento, anular o procedimento, quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos necessários e fundamentais dos documentos que servem de base a hasta pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 23.º - Registo do procedimento

Do ato publico bem como dos demais atos inseridos no âmbito da presente hasta pública serão objeto de registo em ata elaborada para o efeito e assinada pela Comissão de Arrematação.

Artigo 24.º - Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências delegadas.

2. Em tudo o que for omissis, aplicam-se ao presente, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro e pela Portaria n.º 1152-A, de 27 de Dezembro, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião 17/07/2019.

ANEXO II

Hasta pública para alienação de Bem Móvel – Lote I

....., contribuinte n.º,
com morada em, propõe-se
adquirir o lote I, pela quantia de €..... (.....
.....), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a
que se refere o edital datado de xx de XXXX de 2019, afixado nos lugares públicos, e sujeito às
condições estabelecidas no "Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem
Móvel".

Alvaiázere, de de 2019